



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Freitas, N° 915, Bairro: Sacramento, Cidade: Belém-PA, CEP: 66123-050, e-mail: mais.service.belem1@gmail.com, fone: (91) 982430715, inscrita no CNPJ nº 40.833.638/0001-28, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT EMERGENCIAL (CESTA DE AJUDA HUMANITÁRIA E ÁGUA MINERAL)** para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Igarapé Açu e Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato, da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal N° 8.666/93, no valor global de **R\$ 410.454,45 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)**, Unidade gestora: 310102 – Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros, Unidade orçamentária: 31102 – CEDEC, Fonte do Recurso: 10500000001 – Tesouro, Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – Resposta a situação de emergência, Plano Interno: 1050008828c

Belém/PA, 14 de março de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.03.14 15:24:02 -03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





MAIS SERVICE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4083363
8000128

Assinado de forma
digital por MAIS
SERVICE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40833638000128
Dados: 2023.03.14
10:18:26 -03'00'

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
018/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA MAIS
SERVICE COMERCIO E SERVICOS
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Dr. Freitas, N° 915, Bairro: Sacramento, Cidade: Belém, CEP: 66123-050, e-mail: mais.service.belem1@gmail.com, fone: (91) 982430715, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 40.833.638/0001-28, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Cristiane do Socorro Furtado Gusmao, portadora da cédula de identidade n° 2086954 e do CPF n° 375.130.952-72 e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam as disposições da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto N° 877, de 31 Março de 2008 às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1 O presente instrumento tem por fundamento a **Dispensa de Licitação N° 002/2023 - CBMPA e Processo N° 2023/269237**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE KIT EMERGENCIAL (CESTAS DE AJUDA HUMANITÁRIA E ÁGUA MINERAL)** para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Igarapé Açu e Oriximiná.

4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 As ocorrências de eventos climáticos extremos no período conhecido como inverno amazônico, o qual provoca chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas, vendavais e processos erosivos diversos, causam danos e prejuízos neste território brasileiro.

4.2 Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da aquisição de Kit de emergências. A aquisição dos produtos em kits se faz necessária no sentido de agilizar a logística de atendimento emergencial de ajuda humanitária, uma vez que a aquisição individual poderia acarretar atrasos na entrega e demandar tempo extra para a embalagem em kits. Para atender as demandas requeridas por municípios, quando decorrente de desastres ou de eventos





Processo Nº 2022/269237

adversos.

4.3 Assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil informa a pretensão de adquirir por compra emergencial, no intuito de assegurar às vítimas de desastres, ou seja, aquelas pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, objetivando a provisão do mínimo necessário para sobrevivência humana. Desta forma, se faz necessária a compra de 1.517 (um mil quinhentos e dezessete unidades) cestas de ajuda humanitária e 6.018 (seis mil e dezoito unidades) garrafas de água mineral para atender famílias que foram fortemente atingidas pela ocorrência de desastres nos municípios que decretaram Situação de Emergência, e solicitaram ajuda humanitária: Abaetetuba-PA (Decreto de Situação de Emergência nº 157/2023 de 26 de fevereiro de 2023 da Prefeitura de Municipal de Abaetetuba, ofício nº 013/2023 – Gabinete da Prefeita/COMPDEC de 28 de fevereiro de 2023, enviado pela Prefeitura de Municipal de Abaetetuba, ofício nº 03/2023 – Gabinete da Prefeita /CSCD/COMPDEC/PMA de 06 de março de 2023 e Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária do município de Abaetetuba de 06 de março de 2023), Igarapé-Açu-PA (Decreto de Situação de Emergência nº 034/2023 – GAB / PMI de 03 de fevereiro de 2023 da Prefeitura de Municipal de Igarapé Açu, ofício nº 066/2023 – GAB/PMI de 16 de fevereiro de 2023, enviado pela Prefeitura de Municipal de Igarapé Açu e Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária do município de Igarapé-Açu de 16 de fevereiro 2023) e OriximináPA (Decreto de Situação de Emergência nº 059/2023 de 21 de fevereiro de 2023 da Prefeitura de Municipal de Oriximiná, ofício nº 014/2023 – COMPDEC de 06 de março de 2023, enviado pela Prefeitura de Municipal de Oriximiná e Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária do município de Oriximiná de 06 de março de 2023);

4.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil desde o ano de 2019 a CEDEC vem respondendo os seus desastres com o fornecimento de Ajuda Humanitária através do Sistema de Registro de Preço, o qual tem como um dos seus principais objetivos evitar a realização de Dispensa de Licitações em Situações de Emergências e Estado de Calamidade Pública, mostrando o planejamento da administração;

4.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil encontram-se com processo de registro de preços para cestas de ajuda humanitária em Fase externa de licitação através do PAE 2022/1249559, tendo um tempo mais dilatado do processo devido problemáticas na fase de habilitação das empresas, o qual está dificultando a homologação do processo;

4.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil encontram-se com processo de registro de preço para água mineral em fase preparatória de licitação através do PAE 2023/269108, sendo moldado na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, a qual o CBMPA e a CEDEC estão produzindo a sua Regulamentação de Licitações e Contratos conforme diretrizes da Advocacia Geral da União (AGU) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE :

5.1 A Contratada se compromete a iniciar a entrega dos Kits por polo nos locais de entrega definidos no prazo não superior a 24 horas corridas após a efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE). Podendo ser feito o parcelamento das entregas na quantidade mínima de 300 unidades de cestas de ajuda humanitária e 600 garrafas de água no Polo de Abaetetuba, 67 unidades de cestas de ajuda humanitária no Polo Castanhal, 150 cestas de ajuda humanitária e





Processo N° 2022/269237

150 garrafas de água no polo de Santarém. Tendo continuidade de 24 em 24 horas até a conclusão do total contratado por Polo. Podendo a empresa optar em firmar contrato para atender os itens e os polos de acordo com sua capacidade operacional;

5.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits nos Pólos serão de total responsabilidade do contratado, ainda que havendo a necessidade de mais um modal para transporte do objeto contratado.

5.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer nos locais estabelecidos nas tabelas 12.2.1 e 12.2.2, conforme endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 15:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade da CEDEC.

5.3 Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: "Ajuda Humanitária" e "Venda proibida" adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, conforme anexo I do TR.

5.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC;

5.5 Os objetos desta dispensa de licitação será recebido da seguinte forma:

5.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega no Polo informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

5.5.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregues e estão consoantes às especificações neste Termo de Referência, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Contratada.

5.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Contratada fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 06 horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

5.10 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

5.11 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

5.12 A contratada deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de justificar o deslocamento da equipe da CEDEC.





Processo N° 2022/269237

5.13 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DOS KITS:

6.1 Abaixo estão discriminados a composição dos Kits de emergência.

6.2 Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.

6.2.1 No momento da entrega, o fim da validade de todos os itens não poderá ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, dentre outras informações conforme legislação vigente.

6.2.2 O kit atende a uma família (4 pessoas) por 30 (trinta) dias.

6.3 Descrição dos itens:

I - Arroz tipo 1, classe longo fino embalados em pacotes de 1kg.

II - Feijão tipo 1, classe cores, embalados em pacotes de 1kg.

III - Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Garrafa de no mínimo 900 ml.

IV - Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de Pacote de no mínimo 500g.

V - Açúcar cristal contendo sacarose, originário da cana de açúcar, livre de embalados em pacotes de 1kg.

VI - Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada embalados em pacotes de no mínimo 200g.

VII - Carne bovina em conserva, latas de no mínimo 320g.

VIII – Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, Pacotes de 500g

IX - Biscoito tipo Cream Cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. pacotes de no mínimo 350g.

X - Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa, pacotes de 1Kg.

XI - Salsicha em lata, peso drenado de 180g.

XII - Água mineral - Garrafa 5 litros

6.4 Locais de entregas: 2º Grupamento de Bombeiros Militar / Castanhal (Tv. Floriano Peixoto N° 1716 – Pirapora, Castanhal-PA; 15º Grupamento de Bombeiros Militar / Abaetetuba, R. Primeiro de Maio, N° 2060 - São Lourenço, Abaetetuba-PA; 4º Grupamento de Bombeiros Militar / Santarém (Av. Dom Frederico Costa, N° 647 - Prainha, Santarém-PA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, as seguintes garantias:

7.1.1 Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

7.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

7.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.





Processo N° 2022/269237

7.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

8.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento através do e-mail assessoria.cedec@gmail.com;

8.1.2 Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que a empresa possa proceder às correções;

8.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

8.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, no carregamento e descarga dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa.

8.2.1.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.1.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

8.2.1.3 Regularidade Trabalhista;

8.2.1.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

8.2.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

8.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

8.2.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

MAIS
SERVICE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40833638000128
LTDA:40833638000128
Dados: 2023.03.14 10:19:56 -03'00'

Processo N° 2022/269237

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

8.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

8.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

8.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2.12 Agendar com a CEDEC as entregas dos Kits com antecedência mínima de 12 (doze) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

8.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

8.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

8.2.15 Apresentar junto com a proposta o catálogo das amostras dos produtos contendo suas marcas, a fim de serem avaliados previamente pela CEDEC;

8.2.16 Apresentar CNAE e CNPJ compatíveis com o ramo de atividade com os objetos que estão sendo contratados;

8.3 Da Habilitação

8.3.1 Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no Termo de Referência, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do TR e a descrição do documento, não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.

8.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a CEDEC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.15 09:59:41 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

MAIS
SERVICE
COMERCIO E
SERVICOS
SERVICOS
LTDA:408336
38000128

Assinado de forma
digital por MAIS
SERVICE COMERCIO
E SERVICOS
128
Dados: 2023.03.14
10:20:08 -03'00'

Processo N° 2022/269237

8.3.3 Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4 Habilitação Técnica:

8.4.1 Apresentar testado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao atestado, sendo de no mínimo de 10 % (dez por cento) do previsto no quantitativo do polo, juntamente com notas fiscais comprobatórias;

8.4.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU;

8.4.4 Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.4.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação das empresas nos remanescentes.

8.4.6 Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Termo de referência e seus Anexos, a CEDEC considerará a proponente inabilitada.

8.5 Habilitação Jurídica:

8.5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.15
10:00:03 -03'00'



8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, o qual possua CNAE relacionado ao objeto pretendido;

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.7.2 Será admitido para fins de comprovação do item acima a certidão positiva com efeito de certidão negativa para processos de Falência;

8.7.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o ITEM/GRUPO ao(s) qual(is) concorre.





Processo N° 2022/269237

8.7.8 Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de patrimônio líquido.

8.8 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dados bancários item 9.5, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Contrato e Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

9.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida

9.5 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ - 037 / AGÊNCIA: 047 / CONTA CORRENTE: 838025-2

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício financeiro, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – Resposta a situação de emergência

Plano Interno: 1050008828C

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:

12.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 410.454,45 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos).**

12.1.1 Nas Tabelas abaixo estão discriminados a composição dos kits de ajuda humanitária.

12.2 Composição e Especificações dos kits de ajuda humanitária:





Processo N° 2022/269237

KITS CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino	Pacotes de 1 kg	08	R\$ 4,35	R\$ 34,80
2	Feijão, tipo 1, classe cores	Pacotes de 1 kg	03	R\$ 7,10	R\$ 21,30
3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação da culinária em geral, tipo refinado.	Garrafas de 900 ml	01	R\$ 8,80	R\$ 8,80
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola.	Pacote de 500 g	03	R\$ 3,45	R\$ 10,35
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 4,10	R\$ 8,20
6	Leite em pó, integral, embalagem aluminizada	Pacotes de 200 g	08	R\$ 6,60	R\$ 52,80
7	Carne bovina em conserva	Latas de 320 g	04	R\$ 6,56	R\$ 26,24
8	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo	Pacotes de 500 g	02	R\$ 14,50	R\$ 29,00
9	Biscoito tipo cream cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho.	Pacotes de 350 g	04	R\$ 3,79	R\$ 15,16
10	Farinha de mandioca, grupo de farinha seca, subgrupo grossa	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 6,10	R\$ 12,20
11	Salsicha em lata, tipo viena	Lata de 180 g. Peso drenado	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
VALOR DO KIT: R\$ 236,85 (duzentos e trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. TOTAL DE GARRAFAS DE ÁGUA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Água Mineral de 5 Litros	Garrafa	6.018	8,50	R\$ 51.153,00
VALOR DO GARRAFÃO: R\$ 51.153,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais)					

12.2.1 TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS:

MUNICÍPIO	QTD DE KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
IGARAPE AÇU/PA	67	R\$ 236,85	R\$ 15.868,95	2º Grupamento de Bombeiros Militar / Castanhal (Tv. Floriano Peixoto N°1716, Pirapora-Castanhal)





Processo N° 2022/269237

ABAETETUBA/PA	1.000	R\$ 236,85	R\$ 236.850,00	15° Grupamento de Bombeiros Militar/Abaetetuba R. Primeiro de Maio, 2060 - São Lourenço, Abaetetuba - PA, 68440-000
ORIXIMINÁ/PA	450	R\$ 236,85	R\$ 106.582,50	4° Grupamento de Bombeiros Militar / Santarém (Av. Dom Frederico Costa, 647 - Prainha, Santarém – PA, 68005-480
VALOR GLOBAL: R\$ 359.301,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais, quarenta e cinco centavos)				

12.2.2 TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL:

MUNICÍPIO	ÁGUA MINERAL DE 5L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
ABAETETUBA/PA	5.568	R\$ 8,50	R\$ 47.328,00	15° Grupamento de Bombeiros Militar/Abaetetuba R. Primeiro de Maio, 2060 - São Lourenço, Abaetetuba - PA, 68440-000
ORIXIMINÁ/PA	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00	4° Grupamento de Bombeiros Militar / Santarém (Av. Dom Frederico Costa, 647 - Prainha, Santarém – PA, 68005-480
VALOR GLOBAL: R\$ 51.153,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais)				

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.





Processo N° 2022/269237

14.2.1.1 Após o 2º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.2 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado;
- III. Validade dos produtos.

14.2.2.1 Após o 2º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.3 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2.4 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos contratados;;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

14.2.5 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

14.2.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.7 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Processo N° 2022/269237

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

15.1.4 Judicial nos termos da legislação.

15.1.5 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

16.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

16.1.1 greve geral;

16.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

16.1.3 calamidade pública;

16.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

16.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

16.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





Processo N° 2022/269237

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1 As empresas Contratadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

17.3 A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

17.4 A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor de item/local.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTE CONTRATUAL:

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de declaração de situação de calamidade/emergência.

19.2 A vigência será de: 14/03/2023 até 09/09/2023.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/269237

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 14 de março de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.03.14 15:26:09 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

MAIS SERVICE

COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:408336

38000128

Assinado de forma

digital por MAIS

SERVICE COMERCIO

E SERVICOS

LTDA:408336380001

28

Dados: 2023.03.14

10:22:39 -03'00'

Cristiane Do Socorro Furtado Gusmao

EMPRESA MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA

DOS SANTOS

CATETE:7205

3658215

Assinado de forma

digital por ANA

PAULA DOS SANTOS

CATETE:72053658215

Dados: 2023.03.14

10:23:10 -03'00'

André Luis

Ramos

Maciel -

025.064.94

2-00

Assinado de

forma digital por

André Luis Ramos

Maciel -

025.064.942-00

Dados: 2023.03.15

10:53:48 -03'00'

1ª

CPF N°

2ª

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, DE 14 MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/269237 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT HEBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57133950-1, como Fiscal do Contrato nº 018/2023, celebrado com a EMPRESA MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.833.638/0001-28, cujo objeto é a aquisição de 1.000 (mil) cestas de ajuda humanitária e 5.568 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) garrafrões de água mineral 5 litros, a fim de realizar ação de resposta ao município de Abaetetuba/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato para o município de Abaetetuba/PA, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º Designar o 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090-1, como Fiscal do Contrato nº 018/2023, celebrado com a EMPRESA MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.833.638/0001-28, cujo objeto é a aquisição de 67 (sessenta e sete) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Igarapé Açu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 4º Designar o CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, MF: 57200046-2, como Fiscal Suplente do referido Contrato para o município de Igarapé Açu/PA, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 5º Designar o ST BM ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MF:5214351, como Fiscal do Contrato nº 018/2023, celebrado com a EMPRESA MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.833.638/0001-28, cujo objeto é a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas de ajuda humanitária e 450 (quatrocentos e cinquenta) garrafrões de água mineral 5 litros, a fim de realizar ação de resposta ao município de Oriximiná, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Art. 6º Designar o CB BM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, MF: 57218047/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato para o município de Oriximiná, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 7º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 9º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.14 15:27:07 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo licitatório nº 10/2022, relativo à adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2022, realizado POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de radiocomunicação digital portátil, instruído nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo PARECER nº 076/2023 - JURÍDICO I/CONJUR/PMPA, de 10/03/2023 e pelo PARECER nº 055/2023 - CONTROLADORIA INTERNA/PMPA de 13/03/2023.

RESOLVE:

01 - RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preço nº 259/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 355/2022, realizado POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, visando à contratação da empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.; CNPJ: 10.652.730/0006-35., para fins de aquisição de rádios transceptores portáteis e móveis digitais, no valor de R\$ 560.025,00 (quinhentos e sessenta mil e vinte reais) a fim de atender às necessidades da Corporação.

02 - Remeter o processo à Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, a fim de que seja efetivada a contratação da empresa e a respectiva emissão da(s) nota(s) de empenho.

Quartel em Belém - PA, 13 de março de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 914556

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº026/IN/CONTRATO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2023/269237

CONTRATO Nº: 018/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT HEBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57133950-1, Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1,

Objeto: aquisição de 1.000 (mil) cestas de ajuda humanitária e 5.568 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) garrações de água mineral 5 litros, a fim de realizar ação de resposta ao município de Abaetetuba/PA.

Fiscal do Contrato: 3º SGT MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891-1,

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090-1,

Objeto: aquisição de 67 (sessenta e sete) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Igarapé Açu/PA,

Fiscal do Contrato: CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, MF: 57200046-2, Fiscal Suplente do Contrato: ST BM ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MF:5214351,

Objeto: aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas de ajuda humanitária e 450 (quatrocentos e cinquenta) garrações de água mineral 5 litros, a fim de realizar ação de resposta ao município de Oriximiná

Valor: R\$ 410.454,45 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.833.638/0001-28,

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 914784

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EMERGENCIAL (CESTAS DE AJUDA HUMANITÁRIA E ÁGUA MINERAL) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Igarapé Açu e Oriximiná.

Origem: Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - CBMPA e Processo Nº 2023/269237.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - Resposta a situação de emergência

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 410.454,45 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)

Data da assinatura: 14/03/2023

Vigência: 14/03/2023 até 09/09/2023

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 914453

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CBMPA

Data de Assinatura: 14/03/2023

Valor: R\$ 410.454,45 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EMERGENCIAL (CESTA DE AJUDA HUMANITÁRIA E ÁGUA MINERAL) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará nos municípios de Abaetetuba, Igarapé Açu e Oriximiná.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - Resposta a situação de emergência

Plano Interno: 1050008828C

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 914463

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2022

Data de Assinatura: 14/03/2023

Objeto: a alteração da Cláusula Décima Quinta do Contrato Nº 146/2023, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade orçamentária: 31104 FEBOM

Fonte de Recurso: 02759000091 - Superávit FEBOM

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339040 - Outsourcing de impressão.

Plano Interno: 4120008409C

Valor: R\$ 489.936,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais).

Contratada: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA,

CNPJ: 07.928.901/0001-97,

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 914518

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2022

Data de Assinatura: 13/03/2023

Objeto: a alteração do item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato Nº 142/2022, referente ao valor do centímetro/coluna. Valores para Administração Pública Direta do Estado, Conforme Portaria 018/2023 - IOEPA, publicado em DOE 35.286:

Padrão da Publicação	Unidade de Medida	Área de Impressão	Cliente	Valor R\$
A4	1cmx9,13cm	9,13cm2	Administração Pública Direta	R\$ 7,40

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA,

CNPJ: 04.835.467/0001-01

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 914417

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3563/2022-GAB/DG/CEDÊNCIA BELÉM, 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1013742, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor José Antônio de Angelis, Presidente da COSANPA, solicita a cessão do servidor Artur Gustavo Alves Gomes, Assistente de Informática, matrícula nº5717541, e do Processo nº 2023/193659, em que solicita a retificação do ônus da referida cessão;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica Nº 2233/2022 CONJUR/PC-PA, favorável ao pleito,

R E S O L V E: I - CEDER o servidor ARTUR GUSTAVO ALVES GOMES, Assistente de Informática, Matrícula nº 57175411, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 19/10/2022 até 17/10/2026, com ônus ao órgão cedente, sem reembolso, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;